



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N.4.806/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, mecânico, matrícula nº. 1009, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: DANIEL ALCIBADES POSSMOSER DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, motorista, matrícula nº. 8132, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: JOILSON MOURA DOS PASSOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, motorista, matrícula nº. 8191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.
- **MEMBRO: GILDASIO MOURA VILAS BOAS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, professor, matrícula nº. 589, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.727/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.